



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 824/2001

Sapé, 10 de dezembro de 2001.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em... 10 / dezembro 2001

Diretor do Deptº de Administração

**Concede nome de ruas e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das  
atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo decretou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Severino  
Serafim Felix**, a rua projetada nº 1, a travessa que liga a rua  
Pedro Celestino a Márcia Fernandes.

Art. 2º - Fica denominada **João Serafim Felix**,  
a rua projetada nº 2, perpendicular com a Travessa Pedro  
Celestino.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará, após a  
sanção ou promulgação desta Lei a AGÊNCIA DOS CORREIOS  
E TELEGRAFOS, CAGEPA E SAELPA, nesta cidade,  
comunicando à denominação da artéria para cadastro.

Art. 4º - Após a sanção ou promulgação desta  
Lei, o Poder Executivo providenciará a colocação das placas com  
a denominação, nas ruas indicadas, com recursos já alocados no  
orçamento em exercício.

  
**José Feliciano Filho**  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 10 de dezembro de 2001.

  
JOSÉ FELICIANO FILHO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 44v do livro N.º 04

Em 10 de dezembro de 2001

  
Diretor de Administração